JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Secretaria de Fazenda 2

Secretaria de Saúde 3

Poder Legislativo 4

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões 5

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

SECRETARIA DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Secretaria de Fazenda
Divisão de Controle de Arrecadação

EDITAL

A Divisão de Controle de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, tendo em vista a devolução das notificações de lançamentos e a não localização dos contribuintes constantes da relação abaixo, ficam "NOTIFICADOS" os responsáveis, do lançamento da multa proveniente de Auto de Infração e Multa, da Divisão de Fiscalização de Posturas, com **prazo para recolhimento até o dia 28/09/2026**, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial. Para recolhimento, o Boletim de Arrecadação encontra-se à disposição do(s) interessado(s) nesta Divisão, situada na Rua XV de Novembro, n.º 255 - Centro, nesta cidade de Itapira, Estado de São Paulo, e também pelos telefones: (19) 3913-9550 (Ramal 3) ou WhatsApp (19) 99457-7543.

NOME	ENDEREÇO	IMÓVEL OU INSCR. MUN. OU CONTRIBUINTE	AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA	N.º LANÇTO	PROC. ADM.
58.642.861 GUILHERME HENRIQUE DUARTE DE SOUSA	RUA RUI BARBOSA, 13	01924	HU 008/2025	51.370.206	1356/2025
58.642.861 GUILHERME HENRIQUE DUARTE DE SOUSA	RUA RUI BARBOSA, 13	01924	HU 009/2025 - 1ª REINC.	51.370.208	1643/2025
LOTEAMENTO JARDIM DAS ARAUCARIAS SPE LTDA	RUA PASTOR OSVANIL DIVINO GUZELOTO, 0	021.196.016.000	LI 450/2025	51.369.539	1805/2026
LOTEAMENTO JARDIM DAS ARAUCARIAS SPE LTDA	RUA OVANDO ZENI, 0	021.197.013.000	LI 448/2025	51.369.563	1808/2026
LOTEAMENTO JARDIM DAS ARAUCARIAS SPE LTDA	RUA VICTORIO SPASIDE FILHO, 0	021.196.002.000	LI 454/2025	51.369.562	1807/2026

Para não alegar ignorância, expedimos o presente Edital.
Prefeitura Municipal de Itapira, em 26 de agosto de 2.026.

Nomaiacy F. Bastão
Divisão de Controle de Arrecadação

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2025

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2025 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" – CON8.

O PRESIDENTE DESTE CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na **Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro**, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 27 de Junho de 2025, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado**,** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00** às **12h00**, para ***entrega*** dos documentos admissionais **(CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Número do Cartão SUS / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos)**. O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(s) CONVOCADO(s)

1- PARA O CARGO DE: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H – REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
34	13564	Gabriel Alves Pacheco	60 XXXXX 33

Mogi Mirim, 26 de agosto de 2026.

Marcio Roberto Pavan
Presidente

www.con8.org.br

PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2026

OBJETO: Aquisição de serviços gráficos para atender demandas legislativas relacionadas aos serviços da Secretaria e do Poder Legislativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Itapira torna pública a retificação do prazo para o envio das propostas, que passa a ser até às 17:30 do dia 31/08/2026.

Itapira, 25 de agosto de 2026.

EMANOEL BYKOVAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

FMAP
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES
ITAPIRA/SP

CAPÍTULO I – DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Itapira – FMAP. Rege-se pela Lei Complementar 4.475 de 17 de agosto de 2009 e por este Regimento Interno cabendo-lhe, principalmente, zelar pela sua gestão econômico-financeira.

Art. 2º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, escolhidos entre funcionários públicos municipais da ativa, titulares de cargo efetivo e inativos, mediante eleição direta a ser disciplinada em regulamento, para um mandato de 03 (três) anos, não sendo permitida a recondução para mais de um período.

Art. 3º - Todos os membros eleitos do Conselho Fiscal terão mandato de 03 (três) anos, coincidentes com o mandato do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 4º - Os membros do Conselho Fiscal, bem como os suplentes, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto.

I – A posse de novos membros do Conselho Fiscal será realizada em data, horário e locais indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
II – A posse será dada mediante assinatura do respectivo termo, pelo conselheiro e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
III – O exercício do cargo de membro de Conselho Fiscal não será remunerado pelo FMAP, a qualquer título.

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Assinar as resoluções e proposições do Conselho Fiscal, encaminhando-as para os devidos fins;
II – Debater e resolver as questões de ordem;
III – Constituir comissões para estudo de problemas especiais, relacionados às atribuições do Conselho Fiscal, podendo fazer parte inclusive os suplentes;
IV – Conduzir as reuniões atendendo a ordem dos trabalhos estabelecida em pauta;
V – Decidir sobre matéria urgente e inadiável;
VI – Organizar a pauta das reuniões;
VII – Permitir, excepcionalmente, a inclusão de votos e assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto;
VIII – Propor à autoridade competente, as medidas que o Conselho Fiscal julgar necessárias ao bom desempenho de suas atribuições;
IX – Representar o Conselho Fiscal em todos os atos necessários;
X – Requisitar informações que o Conselho Fiscal considere relevantes para análise de documentação ou para emissão de parecer;
XI – Solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho Fiscal e requerer a constituição de comissão de assessoramento ou grupo técnico para tratar de assunto específico, quando julgar oportuno, submetendo a decisão à homologação do colegiado em reunião extraordinária a ser convocada;

FMAP
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES
ITAPIRA/SP

XII – Comunicar oficialmente, ao Conselho Municipal de Previdência, sobre as decisões do Conselho Fiscal;
XIII – Elaborar as pautas de acordo com as reuniões, lavrando as respectivas atas;
XIV – Expedir convites e convocações às pessoas que não integram o Conselho Fiscal, para que, quando necessário, compareçam às reuniões do colegiado;
XV – Expedir ofícios, requerimentos, atos de convocação para reuniões ordinárias ou extraordinárias;
XVI – Levantar, semestralmente, o número de ausências acumuladas dos conselheiros, justificadas ou não;
XVII – Minutar correspondências a serem assinadas;
XVIII – Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
XIX – Apresentar, dentro do prazo, pareceres que lhe forem solicitados;
XX – Apresentar-se às reuniões do Conselho Fiscal, delas participando, sendo-lhe assegurado fazer uso da palavra, bem como, formular proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria concernente às atribuições do Conselho Fiscal e realizar os cometimentos inerentes ao exercício do mandato de conselheiro;
XXI – Aprovar e assinar as atas das reuniões, propondo os ajustes necessários;
XXII – Aprovar o calendário das reuniões ordinárias;
XXIII – Comunicar aos demais conselheiros quando, por justo motivo, não puder comparecer às reuniões;
XXIV – Cumprir o Regimento Interno;
XXV – Desempenhar as atribuições para os quais foi designado, delas não se escusando, exceto por motivo justificado, que será apreciado pelo Conselho Fiscal;
XXVI – Elaborar e rever o Regimento Interno;
XXVII – Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do FMAP, nos prazos legais estabelecidos;
XXVIII – Encaminhar quaisquer matérias que tenham interesse de submeter à apreciação do Conselho Fiscal;
XXIX – Estudar e relatar matéria que lhe for submetida, emitindo parecer;
XXX – Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
XXXI – Fornecer aos demais conselheiros, dados e informações de seu conhecimento, referente ao FMAP, que julgar importantes para as deliberações do colegiado;
XXXII – Participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
XXXIII – Participar de atividades formativas deliberadas pelo Conselho Fiscal;
XXXIV – Requisitar dados e informações que julguem necessários ao bom desempenho de suas atribuições;
XXXV – Requisitar diligências e vistas de processos;
XXXVI – Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
XXXVII – Zelar em suas decisões, pelo fiel cumprimento e observância dos critérios e normas estabelecidos em Lei, nos regulamentos e neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II – DAS REUNIÕES

Art. 5º - O Conselho Fiscal funcionará através de reuniões ordinárias e extraordinárias, realizadas em horário de expediente normal das repartições municipais.

FMAP
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES
ITAPIRA/SP

§ 1º - As reuniões ordinárias realizar-se-ão mensalmente, em data, hora e local segundo calendário aprovado pelos conselheiros, na última reunião ordinária de cada ano referente ao ano subsequente.

§ 2º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão por convocação do Presidente do FMAP ou do representante do Conselho Fiscal, ou por solicitação da maioria simples de seus membros titulares, comunicadas aos conselheiros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º - A convocação dos conselheiros para as reuniões poderá ser efetuada por escrito ou de forma eletrônica, podendo ser acompanhada de cópia da ata da reunião anterior e quando necessário de documentos e/ou informações sobre assuntos constantes da pauta a ser deliberada.

§ 4º - O quórum mínimo para realização das reuniões do Conselho Fiscal será de 02 (dois) conselheiros.

§ 5º - As reuniões terão a duração de até 02 (duas) horas prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 6º - Nas reuniões ordinárias do Conselho Fiscal serão discutidos e votados os assuntos constantes da pauta e as propostas que qualquer um dos conselheiros apresentarem com o objetivo de fiscalizar as ações do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões.

§ 7º - Todos os assuntos colocados em pauta deverão ser discutidos e decididos na reunião correspondente.

§ 8º - A discussão e a votação de matéria constante da pauta será adiada para a reunião subsequente quando qualquer membro do Conselho Fiscal solicitar o adiamento e ele for aprovado pela maioria simples dos conselheiros presentes, para:

I – Melhor estudo da questão;
II – Solicitação de maiores informações do Conselho Fiscal ou do Conselho Municipal de Previdência;
III – Um exame mais apurado de documentação em poder destes órgãos;
IV – Parecer jurídico;
V – Qualquer outra providência sobre a questão que estiver sendo fiscalizada.

§ 9º - As ausências ao trabalho dos membros do Conselho Fiscal, em decorrência de sua participação nas reuniões, restringir-se-á ao período de duração da reunião e ao tempo de locomoção à respectiva repartição municipal.

§ 10º - O conselheiro que não estiver presente no momento em que se iniciar a reunião será considerado faltoso ainda que compareça com atraso e deverá justificar sua ausência.

FMAP
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES
ITAPIRA/SP

§ 11º - Equiparam-se às reuniões do Conselho Fiscal a participação dos respectivos membros em cursos específicos, congressos, seminários e outras reuniões de interesse do FMAP.

§ 12º - Nas reuniões do Conselho Fiscal serão obedecidos os seguintes procedimentos, assim sequenciados:

I – Verificação do número de conselheiros presentes e existência do *quórum*;
II – Caso não se estabeleça o *quórum*, haverá a espera de 15 (quinze) minutos e, se persistir, determinará a anotação dos nomes dos conselheiros presentes e encerrará os trabalhos;
III – Abertura dos trabalhos;
IV – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
V – Apreciação e discussão dos itens da pauta da reunião;
VI – Votação;
VII – Comunicação do resultado;
VIII – Encerramento dos trabalhos.

§ 13º - Qualquer conselheiro poderá requerer a apreciação de assunto considerado urgente, o qual poderá ser apreciado na mesma reunião ou inserido na pauta da reunião seguinte.

§ 14º - Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação nominal de todos os membros presentes.

§ 15º - No curso da votação, apenas será admitido o uso da palavra para declaração de voto ou questão de ordem.

§ 16º - Qualquer conselheiro poderá fazer constar em ata a justificativa de seu voto, devendo manifestá-lo no momento de sua votação.

§ 17º - Nenhum membro do Conselho Fiscal, presente às reuniões, poderá eximir-se de votar, exceto quando se declarar impedido por razões de ordem pessoal devidamente justificada.

§ 18º - As deliberações e votações tomar-se-ão por maioria dos conselheiros.

§ 19º - Para o cumprimento das ações previstas, qualquer um dos conselheiros poderá:

I – Requerer cópia dos documentos;
II – Examinar documentos, livros e processos.

§ 20º - Os balancetes mensais e o balanço anual deverão ser submetidos à aprovação do Conselho Fiscal.

§ 21º - As propostas e questões apresentadas pelos conselheiros serão discutidas, votadas nominalmente, e encaminhadas ao Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões, sempre que aprovadas.

§ 22º - As propostas e questões a serem discutidas e votadas pelos membros do Conselho Fiscal não poderão invadir a competência do Conselho Municipal de Previdência.

§ 23º - Sempre que forem encontradas irregularidades nas decisões e ações do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões, o Conselho Fiscal poderá:

I – Solicitar esclarecimentos;
II – Determinar que se corrija a irregularidade dentro de prazo que assinalar, se ela puder ser regularizada.

§ 24º - É permitida a presença dos conselheiros suplentes em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar, sem direito a voto.

§ 25º - É permitida a participação dos conselheiros em reuniões realizadas remotamente, (on-line) desde que haja o alinhamento tecnológico entre si, sendo as presenças computadas para todos os devidos fins.

CAPÍTULO III – DAS AUSÊNCIAS NAS REUNIÕES

Art. 6º - Importará a perda do mandato de membro do Conselho Fiscal:

I – O não comparecimento a 02 (duas) reuniões ordinárias ou a 02 (duas) extraordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, no período de um ano;
II – A falta de exação no desempenho do mandato.

§ 1º - No caso da perda do mandato por faltas, a decisão será dada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante comunicação, devendo ser convocado o suplente.

§ 2º - No caso da perda do mandato por falta de exação no desempenho, a perda será declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após processo administrativo, promovido pelo respectivo Conselho, “ex-offício”, por denúncia fundamentada.

§ 3º - O membro do Conselho Fiscal que perder o mandato, não poderá exercer o cargo de conselheiro pelo período de 05 (cinco) anos.

§ 4º - O procedimento administrativo para perda de mandato de conselheiro, somente será aberto após a apresentação dos documentos em reunião ordinária e por decisão da maioria dos presentes. Aberto procedimento administrativo, será indicado um relator entre os conselheiros presentes, que deverá coletar informações pertinentes ao caso, à defesa do acusado em relação aos fatos narrados e o relato conclusivo dos fatos.

FMAP FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES ITAPIRA/SP

§ 5º - O Conselho Fiscal convocará reunião extraordinária para a leitura do relatório conclusivo e para deliberação sobre a perda do mandato. Em seu relato, após a narrativa dos fatos, o relator emitirá opinião, se houve ou não conduta incompatível com o decoro, e declarará o seu voto favorável ou não favorável à perda do mandato.

§ 6º - A decisão que declarar a perda do mandato por faltas não justificadas ou por conduta incompatível com o decoro, deverá ser comunicada por ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal para as providências cabíveis.

§ 7º - Declarado extinto ou cassado o mandato de conselheiro, na forma da lei, o suplente respectivo será imediatamente convocado para tomar posse e assumir o exercício do cargo vago, na reunião ordinária ou extraordinária seguinte, devendo o sucessor completar o mandato do conselheiro sucedido.

§ 8º -. A posse do suplente, para a substituição permanente de cargo e conselheiro que se vagou, será dada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 9º - Entende-se como motivo justificador de ausência às reuniões do Conselho Fiscal, para fins de não cassação de mandato de conselheiro, os seguintes fatos:

I – Falecimento ou doença grave de parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau civil;
II – Casamento do conselheiro;
III – Estar em gozo de licença saúde, maternidade ou paternidade;
IV – Ser testemunha ou parte em processo judicial;
V – Ter sofrido acidente de trabalho;
VI – Ser jurado, devendo comparecer na sessão do Júri;
VII – Estar em gozo de férias.

§ 10º - Serão aceitos como justificativas de faltas os seguintes documentos:

I – Atestados médicos;
II – Declaração de comparecimento a órgãos judiciários;
III – Convocações de tribunais de Júri;
IV – Mandados de comparecimento à delegacia de polícia ou varas judiciais;
V – Convocações de reuniões em órgãos de deliberação superior de que faça parte;
VI – Qualquer outro documento que justifique a impossibilidade física de presença à reunião.

§ 11º - Excepcionalmente poderão ser consideradas outras circunstâncias não relacionadas que sejam consideradas aptas a justificar a ausência a reuniões, desde que justificadas por escrito pelo conselheiro ausente e aprovadas por maioria dos conselheiros e, em todos os casos, registrar em ata.

§ 12º - O conselheiro que não puder comparecer à reunião para a qual foi convocado, deverá no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião, justificar sua ausência aos

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES ITAPIRA/SP

demais membros do Conselho Fiscal por escrito ou, nos casos de força maior em que não seja possível comunicar antecipadamente a ausência, deverá justificá-la no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a realização da reunião.

§ 13º - Todos os casos de ausência a reuniões do Conselho Fiscal, por motivos alheios ou não à vontade do conselheiro, deverão ser registrados em ata para fins de avaliação posterior relativa à eventual extinção de mandato.

§ 14º - O conselheiro terá presença considerada na reunião se permanecer, no mínimo, 60% do tempo de duração da mesma. A justificativa da ausência será analisada pelo colegiado.

§ 15º - A não apresentação do documento comprobatório para justificativa de ausência, será considerada falta injustificada.

§ 16º - Qualquer conselheiro poderá ser licenciado do exercício de suas funções no Conselho Fiscal, a pedido ou de ofício, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso, por motivo de doença ou qualquer outra razão relevante que impeça o conselheiro de comparecer às reuniões.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Este Regimento Interno poderá ser alterado a qualquer tempo, a pedido de qualquer conselheiro e com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 8º - As adequações procedidas neste Regimento Interno foram aprovadas pelo Conselho Fiscal conforme ata da reunião realizada em 27/07/2026.

Art. 9º - Os casos omissos no Regimento Interno serão apreciados em reunião pelos conselheiros.

Art. 10º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições contrárias.

Itapira, 27 de julho de 2026.

ANDRÉ DE LIMA BELINELLI
Membro do Conselho Fiscal

FMAP
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES
ITAPIRA/SP

CARLOTA ARACY BOSON TROTTA
Membro do Conselho Fiscal

DANIEL DONISETE RIBEIRO
Membro do Conselho Fiscal

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES ITAPIRA/SP

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

FMAP
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES
ITAPIRA/SP

CAPÍTULO I – DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Previdência, órgão de deliberação e orientação superior do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Itapira – FMAP, rege-se por este Regimento Interno e pelas disposições que lhe são aplicáveis, conforme Lei Municipal 3697, de 21 de dezembro de 2004.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Previdência será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos entre funcionários públicos municipais da ativa, titulares de cargo efetivo e inativos, mediante eleição direta disciplinada no artigo 57 da Lei Complementar 3859/2006, alterada pela Lei Complementar 4475/2009, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução para mais um período.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Previdência terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelos próprios conselheiros.

§ 1º - Os novos conselheiros serão empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em reunião presidida pelo mesmo para essa finalidade.

§ 2º - A posse será dada mediante assinatura do respectivo termo, pelos conselheiros e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em reunião do Conselho Municipal de Previdência, pelos próprios conselheiros, por maioria dos votos.

§ 1º - A eleição de que trata este artigo será realizada na primeira reunião do mandato do Conselho Municipal de Previdência.

§ 2º - O Presidente, o Vice-Presidente e demais membros do Conselho Municipal de Previdência, eleitos, bem como seus respectivos suplentes, terão mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução para mais um período.

§ 3º - O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 4º - A convocação do suplente para assumir será feita, por escrito, pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência e sua posse se dará na primeira reunião subsequente à publicação do ato.

§ 5º - No caso de afastamento definitivo, o Vice-Presidente assumirá interinamente o exercício da Presidência, até a escolha de novo Presidente pelos próprios conselheiros, na primeira reunião posterior ao evento que afastou o Presidente.

§ 6º - Os membros do Conselho Municipal de Previdência serão empossados, em ato solene, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e no ato da posse prestarão compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres de suas funções.

FMAP FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES ITAPIRA/SP

§ 7º - Não terá direito a voto o membro do Conselho Municipal de Previdência, quando a decisão a ser tomada for relativa à concessão de benefício de seu interesse pessoal.

§ 8º - Compete ao Presidente:

I – Abrir, prorrogar, suspender e encerrar as reuniões;
II – Anunciar o resultado das votações;
III – Apreciar e assinar as correspondências expedidas pelo Conselho Municipal de Previdência;
IV – Apreciar e homologar sobre os requerimentos de afastamento provisório ou definitivo dos membros do Conselho Municipal de Previdência;
V – Aprovar as matérias e expedientes que deverão integrar a pauta da reunião subsequente;
VI – Apurar as votações e exercer o voto de desempate, caso necessário;
VII – Assinar as Resoluções e Proposições do Conselho Municipal de Previdência, encaminhando-as para os devidos fins;
VIII – Assinar expedientes e, com os demais conselheiros, as atas das reuniões;
IX – Cabe, além do voto comum, também o voto de qualidade, este somente exercido no caso de empate no momento das votações;
X – Conduzir os debates e resolver as questões de ordem;
XI – Conhecer as justificativas de ausência ou impedimentos dos conselheiros;
XII – Constituir comissões para estudo de problemas especiais, relacionados às atribuições do Conselho Municipal de Previdência;
XIII – Convidar, quando julgar necessário, técnico ou especialista externo para fazer exposição aos conselheiros sobre matéria previdenciária, administrativa, financeira ou jurídica, julgada importante para facilitar as decisões do Conselho Municipal de Previdência em matéria a ser discutida e votada;
XIV – Convocar o Conselho Municipal de Previdência e presidir as suas reuniões atendendo a ordem dos trabalhos estabelecida em pauta;
XV – Convocar o suplente do membro nato para assumir o mandato no caso de vacância de membro efetivo ou, se necessário, para substituí-lo em caso de ausência;
XVI – Convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
XVII – Convocar reuniões extraordinárias, sempre que julgar necessário;
XVIII – Cumprir e fazer cumprir este Regimento e exercer as demais atribuições de lei;
XIX – Determinar a leitura da ata, expedientes, matérias em pauta e demais documentos;
XX – Encaminhamentos às questões de ordem suscitadas nas reuniões;
XXI – Fazer divulgar os atos e fatos de competência do Conselho Municipal de Previdência;
XXII – Organizar a pauta das reuniões;
XXIII – Promover a distribuição dos assuntos submetidos à deliberação;
XXIV – Propor à autoridade competente, as medidas que o Conselho Municipal de Previdência julgar necessárias ao bom desempenho de suas atribuições;
XXV – Representar o Conselho Municipal de Previdência em todos os atos necessários, podendo delegar essa atribuição, apenas a outro conselheiro;
XXVI – Representar o Conselho Municipal de Previdência;

FMAP
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES
ITAPIRA/SP

XXVII – Requisitar as diligências solicitadas pelos conselheiros;
XXVIII – Requisitar junto à Prefeitura Municipal de Itapira, pessoal para prestar serviços junto ao Conselho Municipal de Previdência, quando necessário;
XXIX – Solicitar a liberação dos recursos necessários para custeio de conselheiros e servidores do FMAP na participação de congressos, conferências, seminários e cursos destinados à sua formação especializada, bem como requisitar os recursos humanos, materiais e serviços imprescindíveis e adequados ao desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Previdência;
XXX – Solicitar informações, documentos, protocolos e demais esclarecimentos necessários para cumprimento do disposto neste Regimento;
XXXI – Submeter as matérias à discussão e votação;
XXXII – Supervisionar e coordenar as funções cometidas aos conselheiros;
XXXIII – Verificar o quórum para as reuniões.

§ 9º - Compete ao Vice-Presidente:

I – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
II – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas;
III – Substituir o Presidente nos seus impedimentos e afastamentos;
IV – Colher as assinaturas dos membros do Conselho Municipal de Previdência nas respectivas atas, providenciando o devido arquivamento, devendo constar como anexos das atas todos os documentos quando assim deliberados nas reuniões;
V – Elaborar cronograma anual das reuniões ordinárias e efetuar as convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Previdência;
VI – Encaminhar ao Presidente toda a documentação necessária à realização da reunião em caso de impossibilidade de seu comparecimento;
VII – Levantar, bimestralmente, o número de ausências acumuladas dos conselheiros, justificadas ou não, transmitindo essa informação ao Presidente;
VIII – Organizar e supervisionar os trabalhos do Conselho Municipal de Previdência;
IX – Preparar e submeter à Presidência a pauta das reuniões do Conselho Municipal de Previdência, e após a aprovação enviá-las aos demais conselheiros antes da realização da reunião;
X – Prestar apoio administrativo ao Conselho Municipal de Previdência;
XI – Providenciar, anualmente, a encadernação das atas com termo de abertura e encerramento;
XII – Redigir minuta dos ofícios;
XIII – Secretariar os trabalhos das reuniões e lavrar as atas;
XIV – Zelar pelo sigilo das informações relatadas nas reuniões, bem como da documentação a que tiver acesso.

§ 10º - Compete ao Conselho Municipal de Previdência:

I – Aceitar doações e legados;
II – Acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;

FMAP
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES
ITAPIRA/SP

III – Analisar e aprovar a constituição de reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, observados os limites e condições estabelecidos na legislação em vigor;
IV – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária anual;
V – Apreciar e deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao FMAP, bem como sobre quaisquer assuntos que sejam submetidos à sua apreciação;
VI – Apreciar e se manifestar sobre as propostas que forem apresentadas, de acordos de composição de débitos previdenciários do Município e demais entes com o FMAP;
VII – Apreciar e se manifestar sobre as propostas que forem apresentadas, relativas às diretrizes gerais e políticas aplicáveis ao FMAP;
VIII - Apreciar e se manifestar sobre o parecer do Conselho Fiscal a respeito do balanço anual do FMAP;
IX – Apreciar e se manifestar sobre o Relatório da Gestão de cada exercício;
X – Apreciar e se manifestar sobre os pareceres emitidos por empresa ou profissional competente relativo às auditorias contábeis anuais;
XI – Aprovar as atas das reuniões, propondo os ajustes necessários;
XII – Aprovar o calendário das reuniões ordinárias;
XIII – Aprovar o plano de organização, suas alterações e respectivos regulamentos, bem como eventual necessidade de serviços técnicos a serem executados por terceiros, mediante contrato específico, sem vinculação empregatícia;
XIV – Aprovar e/ou modificar o Regimento Interno, e o Regulamento de Benefícios e Serviços;
XV – Aprovar a celebração de contratos com terceiros;
XVI – Aprovar a contratação de prestação de assessoria técnica ou financeira;
XVII – Aprovar a perda de mandato de membro do Conselho Municipal de Previdência em virtude de ausências não justificadas;
XVIII – Aprovar a Política de Investimentos dos recursos do FMAP;
XIX – Aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do FMAP;
XX – Aprovar o cálculo atuarial de cada exercício, do qual constará, obrigatoriamente, análise conclusiva sobre a capacidade dos Planos de Custeio para dar cobertura aos Planos de Benefícios Previdenciários;
XXI – Aprovar o Código de Ética do FMAP;
XXII – Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;
XXIII – Aprovar Proposta ao Executivo de alteração da Lei de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Itapira;
XXIV – Aprovar Proposta ao Executivo para criação de cargos do FMAP;
XXV – Aprovar Proposta ao Executivo sobre aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
XXVI – Aprovar relatório dos atos e contas do FMAP, após apreciação pelo Conselho Fiscal;
XXVII – Comparecer às reuniões na data e hora marcadas;
XXVIII – Conceder ou prorrogar licenças com até 06 (seis) meses de prazo aos conselheiros em razão de doença ou outro motivo relevante, pronunciando-se sobre os pedidos de afastamentos com maior prazo de duração;

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES ITAPIRA/SP

XXIX – Conceder benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões, com base em análise técnica e parecer;
XXX – Contratar Consultoria Técnica Especializada para o desenvolvimento de serviços técnicos necessários ao FMAP;
XXXI – Contratar instituições financeiras para administração da carteira de investimentos do FMAP;
XXXII – Convocar reuniões extraordinárias, justificando a sua necessidade;
XXXIII – Cumprir outras atribuições conferidas na legislação específica e pertinente ao RPPS, bem como as necessárias ou correlatas ao fiel cumprimento de suas funções;
XXXIV – Deliberar sobre os casos omissos na legislação e nos regulamentos do FMAP;
XXXV – Destituir membro que não esteja seguindo as diretrizes e normas estabelecidas;
XXXVI – Diligenciar processos;
XXXVII – Elaborar e aprovar estrutura administrativa e quadro do FMAP;
XXXVIII – Elaborar e revisar o seu Regimento Interno;
XXXIX – Examinar matérias que lhe forem atribuídas, manifestando-se formalmente sobre elas;
XL – Exercer as funções e praticar todos os atos inerentes ao exercício das atribuições de membro do Conselho Municipal de Previdência;
XLI – Garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do FMAP;
XLII – Levantar questão de ordem quanto a interpretação do Regimento Interno;
XLIII – Participar de todas as discussões e deliberações;
XLIV – Propor as providências cabíveis para a correção de atos e fatos decorrentes de gestão que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FMAP;
XLV – Propor sugestões, normas, critérios e prioridades para o aperfeiçoamento das atividades previdenciárias;
XLVI – Propor, discutir e votar qualquer assunto de competência do Conselho Municipal de Previdência;
XLVII – Realizar inspeções, auditorias ou tomadas de contas, sendo-lhe facultado confiá-las a peritos externos ao FMAP;
XLVIII – Requerer a apreciação de assunto considerado urgente, o qual poderá ser apreciado na mesma reunião ou inserido na pauta da reunião seguinte;
XLIX – Requerer adiamento da votação de qualquer matéria incluída na pauta da reunião;
L – Ser depositário fiel, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, com vista para estudos ou pareceres;
LI – Solicitar esclarecimentos a respeito de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, quando necessários para deliberações de assuntos de sua competência;
LII – Solicitar vista de processos em discussão, por prazo fixado;
LIII – Ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;
LIV – Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho Municipal de Previdência.

CAPÍTULO II – DAS REUNIÕES

FMAP
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES
ITAPIRA/SP

Art. 5º - O Conselho Municipal de Previdência funcionará através de reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As reuniões ordinárias realizar-se-ão mensalmente, em data, hora e local segundo calendário aprovado pelos conselheiros, na última reunião ordinária do exercício anterior.

§ 2º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão por convocação do Presidente do Conselho Municipal de Previdência, ou por solicitação da maioria simples de seus membros titulares, comunicadas aos conselheiros com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º - As convocações dos conselheiros para as reuniões serão efetuadas por escrito ou de forma eletrônica, podendo ser acompanhada de cópia da ata da reunião anterior e quando necessário de documentos e/ou informações sobre assuntos constantes da pauta a ser deliberada.

§ 4º - Os conselheiros servidores ativos exercerão suas atribuições sem prejuízo do exercício de seus cargos, ficando dispensados de suas atividades para o comparecimento às reuniões e suas falta em serviço serão abonadas pelo seu superior.

§ 5º - O quórum mínimo para realização das reuniões do Conselho Municipal de Previdência será de 03 (três) conselheiros.

§ 6º - Nas reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Previdência serão discutidos e votados os assuntos constantes da pauta e as propostas que qualquer um dos conselheiros apresentarem com o objetivo de fiscalizar as ações do FMAP.

§ 7º - Todos os assuntos colocados em pauta deverão ser discutidos e decididos na reunião correspondente.

§ 8º - A discussão e a votação de matéria constante da pauta será adiada para a reunião subsequente quando qualquer membro do Conselho Municipal de Previdência solicitar o adiamento e ele for aprovado pela maioria simples dos conselheiros presentes, para:

I – Melhor estudo da questão;
II – Solicitação de maiores informações do Conselho Fiscal ou do Conselho Municipal de Previdência;
III – Para um exame mais apurado de documentação em poder destes órgãos;
IV – Parecer jurídico;
V – Qualquer outra providência sobre a questão que estiver sendo fiscalizada.

§ 9º - As deliberações sobre destituição de membros do Conselho Municipal de Previdência do FMAP serão decididas pelo voto da maioria de seus membros, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES ITAPIRA/SP

§ 10º - As reuniões terão a duração de até 02 (duas) horas, prorrogável no máximo por igual período.

§ 11º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Previdência serão realizadas em horário de expediente normal das repartições municipais.

§ 12º - As ausências ao trabalho dos membros do Conselho Municipal de Previdência, em decorrência de sua participação nas reuniões, restringir-se-á ao período em que ocorrer a reunião.

§ 13º - Nas reuniões serão obedecidos os seguintes procedimentos, assim sequenciados:

I – Verificação do número de conselheiros presentes e existência do "*quórum*";
II – Caso não se estabeleça o *quórum*, o Presidente aguardará 15 (quinze) minutos e, se persistir a falta de *quórum*, determinará a anotação dos nomes dos conselheiros presentes e encerrará os trabalhos;
III – Abertura dos trabalhos;
IV – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
V – Apreciação e discussão dos itens da pauta da reunião;
VI – Votação;
VII – Comunicação do resultado;
VIII – Encerramento dos trabalhos.

§ 14º - Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação nominal de todos os membros presentes.

§ 15º - No curso da votação, apenas será admitido o uso da palavra para declaração de voto ou questão de ordem.

§ 16º - Qualquer conselheiro poderá fazer consignar em ata a justificativa de seu voto, devendo manifestá-lo no momento de sua votação.

§ 17º - Nenhum membro do Conselho Municipal de Previdência, presente às reuniões, poderá eximir-se de votar, exceto quando se declarar impedido por razões de ordem pessoal devidamente justificadas.

CAPÍTULO III – DAS AUSÊNCIAS NAS REUNIÕES

Art. 6º - Importará a perda do mandato de membro do Conselho Municipal de Previdência:

I – O não comparecimento a 02 (duas) reuniões ordinárias ou a 02 (duas) extraordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, no período de um ano;
II – A falta de exação no desempenho do mandato.

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES ITAPIRA/SP

§ 1º - No caso da perda do mandato por faltas, a declarada será dada pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência, mediante comunicação, devendo ser convocado o suplente.

§ 2º - No caso da perda do mandato por falta de exação no desempenho, a perda será declarada pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência, após processo administrativo, promovido pelo respectivo Conselho, “ex-offício”, por denúncia fundamentada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 3º - O membro do Conselho Municipal de Previdência que perder o mandato, não poderá exercer o cargo de conselheiro pelo período de 05 (cinco) anos.

§ 4º - O procedimento administrativo para perda de mandato de conselheiro, somente será aberto após a apresentação dos documentos em reunião ordinária e por decisão da maioria dos presentes. Aberto procedimento administrativo, o presidente do Conselho Municipal de Previdência indicará um relator entre os conselheiros presentes, que deverá coletar informações pertinentes ao caso, à defesa do acusado em relação aos fatos narrados e o relato conclusivo dos fatos.

§ 5º - O presidente do Conselho Municipal de Previdência, em comum acordo com o relator, estabelecerá um prazo para a apresentação do relato em reunião.

§ 6º - O presidente do Conselho Municipal de Previdência convocará reunião extraordinária para a leitura do relatório conclusivo e para deliberação sobre a perda do mandato. Em seu relato, após a narrativa dos fatos, os conselheiros opinarão se houve ou não conduta incompatível com o decoro, e declararão o seu voto favorável ou não favorável à perda do mandato.

§ 7º - A decisão que declarar a perda do mandato por faltas não justificadas ou por conduta incompatível com o decoro, deverá ser comunicada por ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal para as providências cabíveis.

§ 8º - Declarado extinto ou cassado o mandato de conselheiro, na forma da lei, o suplente respectivo será imediatamente convocado para tomar posse e assumir o exercício do cargo vago, na reunião ordinária ou extraordinária seguinte, devendo o sucessor completar o mandato do conselheiro sucedido.

§ 9º - A posse do suplente, para a substituição permanente de cargo e conselheiro que se vagou, será dada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 10º - Entende-se como motivo justificador de ausência às reuniões do Conselho Municipal de Previdência, para fins de não cassação de mandato de conselheiro, os seguintes fatos:

I – Falecimento ou doença grave de parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau civil;

II – Casamento do conselheiro;
III – Estar em gozo de licença saúde, maternidade ou paternidade;
IV – Ser testemunha ou parte em processo judicial;
V – Ter sofrido acidente de trabalho;
VI – Ser jurado, devendo comparecer na sessão do Júri;
VII – Estar em gozo de férias.

§ 11º - Serão aceitos como justificativas de faltas os seguintes documentos:

I – Atestados médicos;
II – Declaração de comparecimento a órgãos judiciários;
III – Convocações de tribunais de Júri;
IV – Mandados de comparecimento à delegacia de polícia ou varas judiciais;
V – Convocações de reuniões em órgãos de deliberação superior de que faça parte;
VI – Qualquer outro documento que justifique a impossibilidade física de presença à reunião.

§ 12º - Excepcionalmente poderão ser consideradas outras circunstâncias não relacionadas que sejam consideradas aptas a justificar a ausência a reuniões, desde que justificadas pelo conselheiro ausente e aprovadas por maioria dos conselheiros e, em todos os casos, registrar em ata.

§ 13º - O conselheiro que não puder comparecer à reunião para a qual foi convocado, deverá no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião, justificar sua ausência ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência, ou nos casos de força maior em que não seja possível comunicar antecipadamente a ausência deverá justifica-la no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a realização da reunião.

§ 14º - Todos os casos de ausência a reuniões do Conselho Municipal de Previdência, por motivos alheios ou não à vontade do conselheiro, deverão ser registrados em ata para fins de avaliação posterior relativa à eventual extinção de mandato.

§ 15º - O conselheiro terá presença considerada na reunião se permanecer, no mínimo, 60% do tempo de duração da mesma. A justificativa da ausência será analisada pelo colegiado.

§ 16º - A não apresentação do documento comprobatório para justificativa de ausência, será considerada falta injustificada.

§ 17º - Qualquer conselheiro poderá ser licenciado do exercício de suas funções no Conselho Municipal de Previdência, a pedido ou de ofício, por tempo determinado ou indeterminado, conforme o caso, por motivo de doença ou qualquer outra razão relevante que impeça o conselheiro de comparecer às reuniões.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

FMAP FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES ITAPIRA/SP

Art. 7º - Este Regimento Interno poderá ser alterado a qualquer tempo, a pedido de qualquer conselheiro e com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 8º - As adequações procedidas neste Regimento Interno foram aprovadas pelo Conselho Municipal de Previdência conforme ata da reunião realizada em 17/08/2026.

Art. 9º - Os casos omissos no Regimento Interno serão apreciados em reunião pelos conselheiros.

Art. 10º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições contrárias.

Itapira, 17 de agosto de 2026.

HENRIQUE MARIANO BORTOLOTTO
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

FMAP
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES
ITAPIRA/SP

RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA 2025

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES ITAPIRA/SP

Sumário

1. INTRODUÇÃO 3
2. DADOS DOS SEGURADOS, RECEITAS E DESPESAS 4
2.1. Quantitativo de Segurados 4
2.2. Folha de Pagamento de Benefícios 5
2.3. Execução Orçamentária: Receitas e Despesas 6
3. EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO ATUARIAL 8
3.1. Equilíbrio Financeiro e Atuarial 8
3.2. Plano de Custeio 9
3.3. Custo dos Benefícios Previdenciários 10
4. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS 11
4.1. Política de Investimentos e Estratégia de Alocação 11
4.2. Carteira de Investimentos Detalhada 13
4.3. Desempenho e Evolução do Patrimônio 15
4.4. Fluxo de Entradas e Saídas de Recursos 16
5. ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS 17
5.1. Conselho Municipal de Previdência 18
5.2. Conselho Fiscal 19
5.3. Comitê de Investimentos 20
6. ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DESENVOLVIDAS 21
6.1. Gestão de Pessoal 21
6.2. Gestão Orçamentária e Gerenciamento de Contratos 22
6.3. Controles Internos 23
6.4. Imagem Institucional e Atendimento 24
6.5. Cumprimento de Decisões Judiciais 25
6.6. Conformidade Normativa 25
7. ESTATÍSITICAS DOS CANAIS DE ATENDIMENTO 26
7.1. Atendimento Presencial 26
7.2. Atendimento Digital e Telefônico 26
7.3. Ouvidoria 27
8. APROVAÇÃO 29

FMAP
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES
ITAPIRA/SP

1. INTRODUÇÃO

O Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Itapira tem o prazer de apresentar seu Relatório de Governança Corporativa referente ao exercício de 2025. Este documento é o principal instrumento de transparência e prestação de contas da nossa gestão, elaborado em conformidade com as melhores práticas de governança e os critérios do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS).

Ao longo deste relatório, apresentamos um panorama completo e detalhado das atividades, dos resultados e das estratégias que nortearam o FMAP no último ano. Nosso objetivo é oferecer aos segurados, conselheiros e a toda a sociedade uma visão clara da saúde financeira, atuarial e administrativa do nosso regime de previdência.

O conteúdo está organizado nos seguintes capítulos:

Panorama Demográfico e Financeiro: Iniciamos com uma análise detalhada da nossa base de segurados, demonstrando a evolução do quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas. Apresentamos também a execução orçamentária, com o resumo das folhas de pagamento, as receitas arrecadadas e as despesas com benefícios.

Evolução da Situação Atuarial: Mergulhamos na análise de longo prazo do RPPS, detalhando os resultados da Avaliação Atuarial. Este capítulo aborda o equilíbrio financeiro e atuarial, o plano de custeio vigente e a evolução dos custos dos benefícios, elementos cruciais para a garantia da sustentabilidade do RPPS.

Gestão dos Ativos Previdenciários: Detalhamos a nossa estratégia de investimentos, a composição da carteira e, fundamentalmente, os resultados obtidos. Em 2025, a rentabilidade da carteira foi de 15,79%, superando a meta atuarial, e o patrimônio líquido cresceu mais de R$ 26 milhões. Neste relatório, apresentamos o desempenho de 2025, evidenciando a gestão ativa e diversificada dos nossos recursos.

Atividades dos Órgãos de Governança: A solidez da nossa gestão é assegurada pela atuação diligente de nossos órgãos colegiados. Demonstramos aqui a agenda de trabalho do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, que, em 2025, realizaram dezenas de reuniões para supervisionar e direcionar as ações do FMAP.

Atividades Institucionais e Atendimento: Em linha com nossa busca pela excelência, detalhamos as nossas operações internas, incluindo a gestão de pessoal, os controles, o gerenciamento de contratos e a conformidade com as normas. Adicionalmente, apresentamos as estatísticas dos nossos canais de atendimento, refletindo nosso compromisso com um serviço de qualidade e acessível a todos.
Convidamos à leitura completa deste relatório, que reflete o trabalho sério e o compromisso perene do RPPS com a segurança e o futuro de seus segurados e dependentes.

2. DADOS DOS SEGURADOS, RECEITAS E DESPESAS

Este capítulo apresenta os dados fundamentais que refletem a situação demográfica e financeira do RPPS ao longo do exercício de 2025. A transparência destas informações é um pilar da governança corporativa e essencial para que os segurados, conselheiros e a sociedade compreendam a evolução e a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
Os dados a seguir demonstram o perfil dos nossos segurados e o fluxo de recursos que garante o pagamento dos benefícios previdenciários.

2.1. QUANTITATIVO DE SEGURADOS

A análise do quadro de segurados é vital para entender a composição do nosso passivo previdenciário. Apresentamos a seguir a evolução do número de servidores ativos, aposentados e pensionistas, comparando o encerramento de 2024 com o de 2025. Os dados estão segregados entre os Planos Financeiro e Previdenciário para maior clareza.

Servidores Aposentados: Demonstra o crescimento da população em gozo do benefício de aposentadoria. Em 2025, o total de aposentados era de 971, sendo 447 no Plano Previdenciário e 524 no Plano Financeiro (524).

Planos	2024	2025
Previdenciário	307	447
Financeiro	630	524

Servidores Pensionistas: Indica o número de dependentes que recebem pensão por morte. Em 2025, o total de pensionistas era de 285, sendo 199 no Plano Previdenciário e 86 no Plano Financeiro.

Planos	2024	2025
Previdenciário	183	199
Financeiro	100	86

Servidores Ativos: Representa a base de contribuintes que garante a liquidez do sistema. Em dezembro de 2025, o total de ativos era de 2503, distribuídos entre o Plano Previdenciário (1792) e o Financeiro (711).

Planos	2024	2025
Previdenciário	1801	1792
Financeiro	768	711

2.2. FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

O valor total destinado ao pagamento de aposentadorias e pensões representa a principal despesa do Instituto. O resumo da folha de pagamentos evidencia o compromisso do RPPS com seus assistidos.

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES ITAPIRA/SP

Resumo das Folhas de Pagamento: Apresenta o montante total pago em benefícios durante os exercícios de 2024 e 2025, segmentado por plano.

Planos	2024	2025
Previdenciário	R$ 18.947.261,89	R$ 25.913.075,01
Financeiro	R$ 60.145.943,17	R$ 61.714.130,75

Valor Médio do Benefício: Oferece um indicador da qualidade dos benefícios pagos, mostrando o valor médio por aposentado e pensionista em cada plano.

Planos	2024	2025
Previdenciário	R$ 2.786,77	R$ 2.970,66
Financeiro	R$ 5.386,04	R$ 6.086,20

2.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECEITAS E DESPESAS

A gestão responsável dos recursos é demonstrada pela comparação entre os valores previstos no orçamento e os efetivamente realizados. Esta análise, conforme detalhado no exercício anterior, oferece uma visão clara sobre a disciplina financeira e a aderência ao planejamento atuarial.

Receitas Realizadas: Compreendem principalmente a arrecadação de contribuições previdenciárias dos servidores e do ente patronal, além de outras receitas patrimoniais. O relatório de 2025 demonstra uma receita total realizada de R$ 74.802.285,88.

Data-Base	Receita estimada		Receita realizada		Realizada/estimada
	Plano Previdenciário	Variação	Plano Previdenciário	Variação	
Dez/24	28.484.000,00	---	29.939.929,67	---	1,05
Dez/25	33.761.000,00	+18,53%	37.655.437,01	+25,77%	1,12

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES ITAPIRA/SP

Data-Base	Receita estimada		Receita realizada		Realizada/estimada
	Plano Financeiro	Variação	Plano Financeiro	Variação	
Dez/24	40.300.000,00	---	26.462.960,22	---	0,66
Dez/25	36.000.000,00	-10,67%	35.297.178,81	+33,38%	0,98

Data-Base	Receita estimada		Receita realizada		Realizada/estimada
	Taxa de Administração	Variação	Taxa de Administração	Variação	
Dez/24	216.000,00	---	152.829,85	---	0,71
Dez/25	239.000,00	+10,65%	1.849.670,06	+1110,28%	7,74

RECEITA TOTAL			
Data-Base	Receita estimada	Receita realizada	Realizada/estimada
Dez/24	69.000.000,00	56.555.719,74	0,82
Dez/25	70.000.000,00	74.802.285,88	1,07

Despesas Realizadas: Referem-se, em sua maioria, ao pagamento dos benefícios previdenciários e à taxa de administração. Em 2025, as despesas totais realizadas somaram R$ 84.213.664,20.

Data-Base	Despesa estimada		Despesa realizada		Realizada/estimada
	Plano Previdenciário	Variação	Plano Previdenciário	Variação	
Dez/24	29.371.000,00	---	18.552.801,82	---	0,63
Dez/25	34.420.500,00	+17,19%	24.939.100,01	+34,42%	0,72

Data-Base	Despesa estimada		Despesa realizada		Realizada/estimada
	Plano Financeiro	Variação	Plano Financeiro	Variação	
Dez/24	58.500.000,00	---	57.289.550,07	---	0,98
Dez/25	59.320.500,00	+1,40%	58.653.034,34	+2,38%	0,99

Data-Base	Despesa estimada	Despesa realizada	Realizada/estimada

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES ITAPIRA/SP

	Taxa de Administração	Variação	Taxa de Administração	Variação	
Dez/24	1.129.000,00	---	502.931,07	---	0,44
Dez/25	2.259.000,00	+100,08%	621.529,85	+23,58%	0,27

DESPESA TOTAL			
Data-Base	**Receita estimada**	**Receita realizada**	**Realizada/estimada**
Dez/24	89.000.000,00	76.345.282,96	0,86
Dez/25	96.000.000,00	84.213.664,20	0,88

3. EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO ATUARIAL

O coração da gestão de um regime de previdência é a sua sustentabilidade a longo prazo. Este capítulo vai além da análise financeira do dia a dia e mergulha no estudo atuarial, que projeta as obrigações futuras do RPPS e avalia se os ativos e as contribuições atuais serão suficientes para honrar todos os benefícios prometidos aos seus segurados por décadas.
As informações a seguir são extraídas da Avaliação Atuarial anual, o principal instrumento de diagnóstico e planejamento para a perenidade do RPPS.

3.1. EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

É fundamental distinguir os dois conceitos de equilíbrio:

Equilíbrio Financeiro: Refere-se à capacidade do RPPS de arcar com suas despesas correntes (pagamento de benefícios) com as receitas arrecadadas no mesmo período.

Equilíbrio Atuarial: É a análise de longo prazo que compara o total de ativos do plano (recursos em conta e a receber) com o total de suas obrigações futuras (soma de todos os benefícios a serem pagos), ambos trazidos a valor presente.

O resultado atuarial indica se o plano possui um **Superávit** (ativos maiores que as obrigações) ou um **Déficit** (obrigações maiores que os ativos). A seguir, apresentamos a evolução deste resultado, demonstrando a trajetória de sustentabilidade do RPPS.

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
ANO (BASE)	**RESULTADO ATUARIAL**	**DÉFICIT/SUPERÁVIT**
2023	63.132.577,71	Superávit Atuarial
2024	80.478.554,17	Superávit Atuarial
2025	34.371.298,21	Superávit Atuarial

PLANO FINANCEIRO		
ANO (BASE)	**RESULTADO ATUARIAL**	**DÉFICIT/SUPERÁVIT**
2023	892.824.998,31	Déficit Atuarial
2024	1.062.014.288,89	Déficit Atuarial
2025	955.158.398,26	Déficit Atuarial

Um fator crucial para o equilíbrio atuarial é o desempenho dos investimentos, que devem buscar superar a meta atuarial, estabelecida para 2025 em IPCA + 5,31% a.a..

3.2. PLANO DE CUSTEIO

O Plano de Custeio é o conjunto de alíquotas de contribuição pagas pelos servidores, pelo município e, quando for o caso, por aposentados e pensionistas. Ele é definido com base nos estudos atuariais e é a principal ferramenta para garantir o financiamento dos benefícios.

Abaixo, detalhamos o plano de custeio vigente em 2025:

- Alíquota dos Servidores Ativos: 14%.
- Alíquota Patronal (Município) - Normal: 22%.
- Alíquota de Aposentados e Pensionistas: 14% (Incide em benefícios com valores acima do teto do RGPS).

FMAP
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES
ITAPIRA/SP

3.3. CUSTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

O custo previdenciário representa o valor que precisa ser financiado para cobrir os benefícios gerados pelos segurados. Ele é composto pelo Custo Normal (relativo ao serviço prestado no ano) e pelo Custo Suplementar (relativo ao tempo de serviço passado e ao déficit existente).

A seguir, demonstramos a evolução qualitativa e quantitativa dos custos por tipo de benefício, como aposentadorias e pensões, permitindo identificar os principais focos de pressão sobre o sistema.

3.3.1. Evolução das Alíquotas de Custo Normal e Suplementar do Ente

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
ANO	**% Custo Normal**	**% Custo Suplementar**
2023	25,06	0,00
2024	25,16	0,00
2025	29,62	0,00

PLANO FINANCEIRO		
ANO	**% Custo Normal**	**% Custo Suplementar**
2023	202,16	0,00
2024	273,74	0,00
2025	259,39	0,00

3.3.2. Evolução das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (PMBC) e a Conceder (PMBaC)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
ANO	**PMBaC**	**Variação**	**PMBC**	**Variação**
2023	275.476.742,04	---	130.984.294,77	---
2024	487.077.691,86	+76,81%	185.293.779,30	+41,46%

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES ITAPIRA/SP

2025	445.439.540,03	-8,55%	313.736.303,91	+69,32%

PLANO FINANCEIRO				
ANO	**PMBaC**	**Variação**	**PMBC**	**Variação**
2023	487.199.120,37	---	758.943.124,18	---
2024	528.031.707,71	+8,33%	755.775.707,71	-0,42%
2025	493.177.420,72	-6,60%	632.716.165,15	-16,28%

3.3.3. Evolução do Índice de Cobertura

PLANO PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO		
ANO	**IC PREVIDENCIÁRIO**	**IC FINANCEIRO**
2023	178,19	2,28
2024	313,45	0,71
2025	121,88	0,56

Esta análise contínua é fundamental para que a gestão do RPPS possa tomar decisões estratégicas, garantindo que o RPPS cumpra sua missão de forma segura e transparente para as atuais e futuras gerações.

4. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

A gestão dos investimentos é uma atividade estratégica para o RPPS, pois os retornos obtidos com as aplicações financeiras são um componente fundamental para garantir o equilíbrio atuarial e a solvência do plano de benefícios no longo prazo.
Este capítulo detalha a estratégia de alocação, a composição da carteira, o desempenho alcançado e o fluxo de recursos ao longo do exercício de 2025, reafirmando nosso compromisso com a transparência e a busca por resultados consistentes e seguros.

4.1. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES ITAPIRA/SP

A Política de Investimentos é o documento que norteia todas as decisões de alocação dos recursos, estabelecendo os limites e as modalidades de aplicação permitidas, sempre em conformidade com a legislação vigente, em especial a Resolução CMN nº 5.272/2025.
O objetivo é construir uma carteira diversificada que maximize os retornos, respeitando os perfis de risco adequados a um regime de previdência. A seguir, demonstramos o enquadramento da carteira ao final de 2025, comparando a alocação efetiva com as metas e limites estabelecidos na Política de Investimentos para o ano.

4.1.1 Alocação Efetiva do RPPS

Artigos - Renda Fixa	Resolução Pró Gestão - Nível 2	Carteira $	Carteira	Estratégia de Alocação - 2025			GAP Superior
				Inf	Alvo	Sup	
Artigo 7º, Inciso I, Alínea a	100,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	18.686.957,12
Artigo 7º, Inciso I, Alínea b	100,00%	43.057.789,08	23,04%	15,00%	21,00%	80,00%	106.437.867,89
Artigo 7º, Inciso III, Alínea a	70,00%	31.768.646,20	17,00%	3,00%	18,00%	60,00%	80.353.096,53
Artigo 7º, Inciso IV	20,00%	33.349.618,30	17,85%	0,00%	19,00%	20,00%	4.024.295,94
Artigo 7º, Inciso V, Alínea b	10,00%	7.275.750,36	3,89%	0,00%	2,00%	5,00%	2.067.728,20
Total Renda Fixa	100,00%	115.451.803,94	61,78%	18,00%	60,00%	175,00%	

Artigos - Renda Variável / Estruturado / Imobiliário	Resolução Pró Gestão - Nível 2	Carteira $	Carteira	Estratégia de Alocação - 2025			GAP Superior
				Inf	Alvo	Sup	
Artigo 8º, Inciso I	40,00%	50.602.615,03	27,08%	0,00%	24,00%	35,00%	14.801.734,89
Artigo 10º, Inciso I	10,00%	9.146.797,89	4,89%	0,00%	8,00%	10,00%	9.540.159,23
Artigo 10º, Inciso II	5,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	9.343.478,56
Artigo 11º	10,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	9.343.478,56
Total Renda Variável / Estruturado / Imobiliário	40,00%	59.749.412,92	31,97%	0,00%	32,00%	55,00%	

Artigos - Exterior	Resolução Pró Gestão - Nível 2	Carteira $	Carteira	Estratégia de Alocação - Limite - 2025			GAP Superior
				Inferior	Alvo	Superior	
Artigo 9º, Inciso II	10,00%	6.634.857,23	3,55%	0,00%	3,00%	10,00%	12.052.099,89
Artigo 9º, Inciso III	10,00%	5.033.497,12	2,69%	0,00%	4,00%	10,00%	13.653.460,00
Total Exterior	10,00%	11.668.354,35	6,24%	0,00%	7,00%	20,00%	

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES ITAPIRA/SP

Empréstimo Consignado	Resolução	Carteira $	Carteira	Estratégia de Alocação - Limite - 2025			GAP Superior
				Inferior	Alvo	Superior	
Artigo 12º	10,00%	0,00	0,00%	0,00%	1,00%	10,00%	18.686.957,12

4.1.2 Alocação X Política de Investimentos do RPPS

Artigos	Estratégia de Alocação - 2025		Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
	Carteira $	Carteira %		
Artigo 7º, Inciso I, Alínea a	0,00	0,00	0,00	10,00
Artigo 7º, Inciso I, Alínea b	43.057.789,08	23,04	15,00	80,00
Artigo 7º, Inciso III, Alínea a	31.768.646,20	17,00	3,00	60,00
Artigo 7º, Inciso IV	33.349.618,30	17,85	0,00	20,00
Artigo 7º, Inciso V, Alínea b	7.275.750,36	3,89	0,00	5,00
Artigo 8º, Inciso I	50.602.615,03	27,08	0,00	35,00
Artigo 9º, Inciso II	6.634.857,23	3,55	0,00	10,00
Artigo 9º, Inciso III	5.033.497,12	2,69	0,00	10,00
Artigo 10º, Inciso I	9.146.797,89	4,89	0,00	10,00
Artigo 10º, Inciso II	0,00	0,00	0,00	5,00
Artigo 11º	0,00	0,00	0,00	5,00
Artigo 12º	0,00	0,00	0,00	10,00

4.2. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DETALHADA

A transparência é um pilar da nossa gestão. Apresentamos abaixo a composição detalhada da carteira de investimentos, consolidada em 31 de dezembro de 2025, com a listagem de todos os fundos de investimento e ativos que compõem o patrimônio do FMAP.

FMAP
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES
ITAPIRA/SP

CNPJ	Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Lei
13.322.205/0001-35	BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF REN...	D+1	Não há	3.355.425,01	1,80%	646	0,08%	7º I b
07.442.078/0001-05	BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF REND...	D+1	Não há	153.829,43	0,08%	400	0,01%	7º I b
14.964.240/0001-10	BB IMA-GERAL EX-C TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA...	D+1	Não há	3.118.442,03	1,67%	81	1,22%	7º I b
11.328.882/0001-35	BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF CI...	D+0	Não há	470.218,50	0,25%	1.143	0,00%	7º I b
07.111.384/0001-69	BB IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF REND...	D+1	Não há	6.989.314,19	3,74%	469	0,29%	7º I b
54.602.092/0001-09	BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2026 RESP LIMITADA F...	D+0	17/08/2026	4.549.129,74	2,43%	414	0,10%	7º I b
49.963.751/0001-00	BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2028 RESP LIMITADA F...	D+0	15/08/2028	4.624.530,74	2,47%	138	0,49%	7º I b
49.963.829/0001-89	BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2035 RESP LIMITADA F...	D+0	15/05/2035	2.200.640,46	1,18%	70	0,29%	7º I b
39.255.739/0001-80	BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE ESPECIAL 2026 RESP L...	D+0	Não há	2.921.225,81	1,56%	145	0,23%	7º I b
49.964.637/0001-97	BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE ESPECIAL 2027 RESP L...	D+0	Não há	2.559.980,49	1,37%	60	0,91%	7º I b
45.443.514/0001-50	CAIXA BRASIL 2027 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA...	D+0	16/05/2027	4.165.064,61	2,23%	86	0,84%	7º I b
18.598.042/0001-31	CAIXA BRASIL 2030 I TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITA...	D+0	16/08/2030	2.013.632,10	1,08%	34	0,65%	7º I b
19.769.046/0001-06	CAIXA BRASIL 2030 II TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMIT...	D+0	15/08/2030	3.860.860,21	2,07%	110	0,37%	7º I b
11.060.913/0001-10	CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMIT...	D+0	Não há	522.862,81	0,28%	700	0,01%	7º I b
21.838.150/0001-49	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RESP LIMITA...	D+1	Não há	1.552.632,95	0,83%	134	0,11%	7º I b
35.292.588/0001-89	BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL RESP LIMITADA FI...	D+3	Não há	1.573.126,83	0,84%	477	0,03%	7º III a
13.077.418/0001-49	BB PERFIL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA REFER...	D+0	Não há	26.764.028,11	14,32%	1.360	0,11%	7º III a
19.196.599/0001-09	SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M 1 RESP LIMITADA FIF ...	D+1	Não há	3.431.491,26	1,84%	415	0,30%	7º III a
60.746.948/0001-12	LF BRADESCO - IPCA + 5,81% - VECTO: 22/11/2027	D+0	Não se aplica	3.096.597,24	1,66%		0,00%	7º IV
60.746.948/0001-12	LF BRADESCO - IPCA + 5,91% - VECTO: 28/02/2029	D+0	Não se aplica	763.741,29	0,41%		0,00%	7º IV

CNPJ	Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Lei
60.746.948/0001-12	LF BRADESCO - IPCA + 5,97% - VECTO: 23/05/2028	D+0	Não se aplica	1.291.840,57	0,69%		0,00%	7º IV
60.746.948/0001-12	LF BRADESCO - IPCA + 6,25% - VECTO: 09/03/2028	D+0	Não se aplica	2.686.521,05	1,44%		0,00%	7º IV
62.232.889/0001-90	LF DAYCOVAL - IPCA + 7,32% - VECTO: 24/11/2026	D+0	Não se aplica	1.433.906,88	0,77%		0,00%	7º IV
62.232.889/0001-90	LF DAYCOVAL - IPCA + 7,42% - VECTO: 24/11/2027	D+0	Não se aplica	1.438.046,48	0,77%		0,00%	7º IV
62.232.889/0001-90	LF DAYCOVAL - IPCA + 7,50% - VECTO: 21/12/2027	D+0	Não se aplica	811.219,82	0,43%		0,00%	7º IV
60.701.190/0001-04	LF ITAU UNIBANCO - IPCA + 5,75% - VECTO: 23/05/2...	D+0	Não se aplica	1.284.334,05	0,69%		0,00%	7º IV
60.701.190/0001-04	LF ITAU UNIBANCO - IPCA + 6,18% - VECTO: 10/04/2...	D+0	Não se aplica	1.253.258,68	0,67%		0,00%	7º IV
60.701.190/0001-04	LF ITAU UNIBANCO - IPCA + 6,49% - VECTO: 09/03/2...	D+0	Não se aplica	2.702.629,57	1,45%		0,00%	7º IV
60.701.190/0001-04	LF ITAÚ UNIBANCO - IPCA + 8,22% - VECTO: 26/04/2...	D+0	26/04/2027	2.688.633,05	1,44%		0,00%	7º IV
60.701.190/0001-04	LF ITAÚ UNIBANCO - IPCA + 8,25% - VECTO: 28/03/2...	D+0	28/03/2030	2.959.686,47	1,58%		0,00%	7º IV
90.400.888/0001-42	LF SANTANDER - IPCA + 5,85% - VECTO: 23/05/2028	D+0	Não se aplica	1.286.902,33	0,69%		0,00%	7º IV
90.400.888/0001-42	LF SANTANDER - IPCA + 6,22% - VECTO: 07/03/2028	D+0	Não se aplica	1.339.509,91	0,72%		0,00%	7º IV
90.400.888/0001-42	LF SANTANDER - IPCA + 6,59% - VECTO: 20/08/2029	D+0	Não se aplica	5.779.399,69	3,09%		0,00%	7º IV
90.400.888/0001-42	LF SANTANDER - IPCA + 8,30% - VECTO: 29/01/2030	D+0	29/01/2030	1.414.902,66	0,76%		0,00%	7º IV
90.400.888/0001-42	LF SANTANDER - IPCA + 8,35% - VECTO: 30/01/2030	D+0	30/01/2030	1.118.488,56	0,60%		0,00%	7º IV
53.828.511/0001-62	BB ESPELHO RÉGIA INSTITUCIONAL EQUILÍBRIO 30 IS ...	D+31	Não há	7.275.750,36	3,89%	10.848	0,24%	7º V b
14.213.331/0001-14	BB DIVIDENDOS MIDCAPS RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕE...	D+4	Não há	2.291.877,56	1,23%	1.698	0,29%	8º I
47.372.465/0001-37	BB ESPELHO TRÍGONO DELPHOS INCOME RESP LIMITADA ...	D+32	Não há	3.700.765,92	1,98%	3.544	5,12%	8º I
07.882.792/0001-14	BB SELEÇÃO FATORIAL RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	D+3	Não há	932.407,23	0,50%	13.321	0,17%	8º I
06.916.384/0001-73	BRADESCO DIVIDENDOS RESP LIMITADA FIF AÇÕES	D+4	Não há	5.662.567,45	3,03%	373	1,05%	8º I

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES ITAPIRA/SP

CNPJ	Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Lei
06.988.623/0001-09	BRADESCO MID SMALL CAPS RESP LIMITADA FIF AÇÕES	D+4	Não há	1.376.559,80	0,74%	152	0,62%	8º I
30.068.224/0001-04	CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR RESP LIMITADA FIF CIC AÇ...	D+25	Não há	3.548.916,49	1,90%	640	1,14%	8º I
13.058.816/0001-18	CAIXA BRASIL INDEXA IBOVESPA RESP LIMITADA FIF A...	D+4	Não há	4.173.932,16	2,23%	66	1,52%	8º I
10.577.512/0001-79	CAIXA CONSUMO RESP LIMITADA FIF AÇÕES	D+4	Não há	306.778,07	0,16%	4.569	0,41%	8º I
14.507.699/0001-95	CAIXA EXPERT VINCI VALOR RPPS RESP LIMITADA FIF ...	D+23	Não há	2.734.145,49	1,46%	97	0,37%	8º I
10.551.382/0001-03	CAIXA INFRAESTRUTURA RESP LIMITADA FIF AÇÕES	D+4	Não há	2.332.980,95	1,25%	1.395	1,88%	8º I
38.280.883/0001-03	GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FIF	D+32 du	Não há	9.201.905,02	4,92%	91	0,29%	8º I
24.571.992/0001-75	ITAÚ DUNAMIS RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	D+24	Não há	2.643.835,21	1,41%	12.343	0,18%	8º I
26.269.692/0001-61	ITAÚ S&P500® BRL RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	D+1	Não há	4.183.271,95	2,24%	85	0,51%	8º I
13.455.174/0001-90	SANTANDER DIVIDENDOS RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	D+4	Não há	7.512.671,73	4,02%	13.942	1,31%	8º I
17.413.636/0001-68	BB GLOBAL SELECT EQUITY INVESTIMENTO NO EXTERIOR...	D+5 du	Não há	4.793.116,54	2,56%	91	0,36%	9º II
28.578.936/0001-13	BB NORDEA GLOBAL CLIMATE AND ENVIRONMENT IS INVE...	D+5 du	Não há	1.841.740,69	0,99%	30	0,78%	9º II
17.502.937/0001-68	CAIXA INSTITUCIONAL RESP LIMITADA FIF AÇÕES BDR ...	D+4	Não há	5.033.497,12	2,69%	367	0,21%	9º III
30.036.235/0001-02	CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA RESP LIMITADA FIF M...	D+1	Não há	3.888.644,53	2,08%	7.814	0,18%	10º I
24.633.818/0001-00	SICREDI BOLSA AMERICANA RESP LIMITADA FIF CIC MU...	D+1 du	Não há	5.258.153,36	2,81%	16.386	0,59%	10º I

4.3. DESEMPENHO E EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO

O resultado da gestão de investimentos se reflete diretamente na evolução do patrimônio líquido do RPPS e na rentabilidade obtida. Em 2025, o patrimônio líquido cresceu de R$ 160.810.259,72 para R$ 186.869.571,21, uma valorização de mais de R$ 26 milhões.

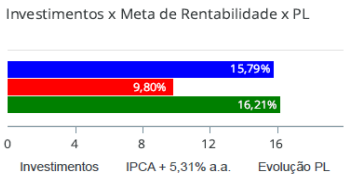
A rentabilidade acumulada da carteira em 2025 foi de 15,79%, superando significativamente a meta atuarial de IPCA + 5,31% a.a.. A seguir, apresentamos os resultados consolidados para o exercício de 2025:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ANO	**Valor Total**	**Variação**
2024	160.810.259,72	---
2025	186.869.571,21	+16,20%

4.3.1 Rentabilidade vs. Meta Atuarial:

FMAP
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES
ITAPIRA/SP

Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo no Mês	Retorno	Retorno Acum	Retorno Mês	Retorno Acum	Meta Mês	Meta Acum	Gap Acum	VaR
Janeiro	160.810.259,72	9.918.191,05	9.907.450,71	163.299.557,34	2.478.557,28	2.478.557,28	1,54%	1,54%	0,61%	0,61%	251,24%	4,15%
Fevereiro	163.299.557,34	10.609.681,95	9.128.558,09	163.725.513,38	-1.055.167,82	1.423.389,46	-0,64%	0,89%	1,73%	2,35%	37,90%	3,77%
Março	163.725.513,38	14.750.553,65	13.892.642,55	165.291.560,51	708.136,03	2.131.525,49	0,43%	1,33%	0,95%	3,33%	39,84%	3,95%
Abril	165.291.560,51	9.648.312,50	8.533.000,00	169.806.776,02	3.399.903,01	5.531.428,50	2,04%	3,40%	0,84%	4,20%	80,89%	6,63%
Maio	169.806.776,02	21.936.083,95	20.460.972,26	174.670.696,05	3.388.808,34	8.920.236,84	1,98%	5,44%	0,69%	4,92%	110,59%	3,98%
Junho	174.670.696,05	7.885.458,99	6.946.458,99	177.764.714,27	2.155.018,22	11.075.255,06	1,23%	6,73%	0,65%	5,60%	120,17%	2,98%
Julho	177.764.714,27	7.688.149,38	6.796.449,38	178.872.925,04	216.510,77	11.291.765,83	0,12%	6,86%	0,73%	6,38%	107,59%	2,71%
Agosto	178.872.925,04	8.277.456,51	8.648.029,76	182.017.764,90	3.515.413,11	14.807.178,94	1,97%	8,96%	0,32%	6,72%	133,35%	3,84%
Setembro	182.017.764,90	7.786.080,38	8.418.580,38	184.557.499,17	3.172.234,27	17.979.413,21	1,74%	10,86%	0,93%	7,72%	140,72%	2,25%
Outubro	184.557.499,17	9.475.195,42	9.872.472,87	187.165.577,35	3.005.355,63	20.984.768,84	1,63%	12,67%	0,56%	8,33%	152,14%	2,92%
Novembro	187.165.577,35	6.581.080,31	6.597.304,09	190.448.403,11	3.299.049,54	24.283.818,38	1,76%	14,65%	0,57%	8,95%	163,80%	3,42%
Dezembro	190.448.403,11	8.828.457,85	14.288.850,54	186.869.571,21	1.881.560,79	26.165.379,17	0,99%	15,79%	0,78%	9,80%	161,08%	4,47%



4.4. FLUXO DE ENTRADAS E SAÍDAS DE RECURSOS

Este item demonstra a movimentação financeira realizada na carteira de investimentos para o cumprimento dos objetivos do RPPS. Os fluxos de entrada correspondem a novas aplicações e os de saída aos resgates para pagamento de benefícios ou realocação estratégica. Em 2025, o fluxo totalizou R$ 123.384.701,94 em aplicações e R$ 123.490.769,02 em resgates.

Ativos Renda Fixa	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (R$)	Retorno (%)	(%) Instit
SICREDI INSTITUCIONAL IRF-M RESP LIMITADA FIF REND...	1.054.359,39	0,00	1.090.759,55	0,00	36.400,16	3,45%	18,17%
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA ...	1.124.654,90	0,00	1.000.000,00	153.829,43	29.174,53	13,08%	12,95%
SANTANDER ATIVO RESP LIMITADA FIF RENDA CIC FIXA	1.167.354,41	0,00	1.194.524,82	0,00	27.170,41	2,32%	14,57%
CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA ...	51.529,80	0,00	59.246,03	0,00	7.716,23	14,98%	17,95%
CAIXA NOVO BRASIL IMA-B RESP LIMITADA FIF CIC REND...	1.263.384,73	0,00	1.265.148,06	0,00	1.763,33	0,14%	12,95%
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS RESP LI...	32.002,36	0,00	32.404,25	0,00	401,89	1,26%	11,53%
CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	6.379,39	0,00	6.539,48	0,00	160,09	2,59%	14,44%
CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENC...	3.038,23	0,00	3.118,64	0,00	80,41	2,64%	14,46%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITAD...	524,39	0,00	534,82	0,00	10,43	1,99%	14,51%
Total Renda Fixa	**102.326.319,76**	**113.737.601,65**	**114.353.732,97**	**115.451.803,94**	**13.741.615,50**	**6,36%**	

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES ITAPIRA/SP

Ativos Renda Variável	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (R$)	Retorno (%)	(%) Instit
GUEPARDO VALOR INSTITUCIONAL FIF	7.339.046,78	0,00	0,00	9.201.905,02	1.862.858,24	25,39%	25,38%
BRADESCO DIVIDENDOS RESP LIMITADA FIF AÇÕES	3.192.191,12	960.000,00	0,00	5.662.567,45	1.510.376,33	43,95%	44,50%
SANTANDER DIVIDENDOS RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	1.252.325,90	5.137.036,65	0,00	7.512.671,73	1.123.309,18	29,86%	32,49%
SICREDI BOLSA AMERICANA RESP LIMITADA FIF CIC MULT...	3.125.487,52	1.090.759,55	0,00	5.258.153,36	1.041.906,29	25,56%	26,12%
CAIXA BRASIL INDEXA IBOVESPA RESP LIMITADA FIF AÇÕ...	3.132.637,19	0,00	0,00	4.173.932,16	1.041.294,97	33,24%	33,24%
ITAÚ S&P500® BRL RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	3.088.184,72	272.304,09	0,00	4.183.271,95	822.783,14	26,45%	26,22%
CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA RESP LIMITADA FIF MUL...	3.085.842,17	0,00	0,00	3.888.644,53	802.802,36	26,00%	26,02%
CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕE...	2.778.658,13	0,00	0,00	3.548.916,49	770.258,36	27,72%	27,72%
CAIXA EXPERT VINCI VALOR RPPS RESP LIMITADA FIF CI...	2.050.959,79	0,00	0,00	2.734.145,49	683.185,70	33,32%	33,31%
ITAÚ DUNAMIS RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	2.036.617,12	0,00	0,00	2.643.835,21	607.218,09	29,82%	29,82%
CAIXA INFRAESTRUTURA RESP LIMITADA FIF AÇÕES	1.757.744,96	0,00	0,00	2.332.980,95	575.235,99	32,70%	32,73%
BB VALOR RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	4.728.321,52	0,00	5.137.036,65	0,00	408.715,13	8,64%	22,59%
BRADESCO MID SMALL CAPS RESP LIMITADA FIF AÇÕES	974.958,97	0,00	0,00	1.376.559,80	401.600,83	41,19%	41,19%
BB SELEÇÃO FATORIAL RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	801.358,67	0,00	0,00	932.407,23	131.048,56	16,34%	16,35%
BB DIVIDENDOS MIDCAPS RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	0,00	2.187.000,00	0,00	2.291.877,56	104.877,56	4,79%	21,93%
CAIXA CONSUMO RESP LIMITADA FIF AÇÕES	243.469,84	0,00	0,00	306.778,07	63.308,23	26,01%	26,00%
BB ESPELHO TRÍGONO DELPHOS INCOME RESP LIMITADA FI...	3.868.466,93	0,00	0,00	3.700.765,92	-167.701,01	-4,33%	-4,34%
Total Renda Variável	**43.456.271,33**	**9.647.100,29**	**5.137.036,65**	**59.749.412,92**	**11.783.077,95**	**24,57%**	

Ativos Exterior	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (R$)	Retorno (%)	(%) Instit
CAIXA INSTITUCIONAL RESP LIMITADA FIF AÇÕES BDR NÍ...	8.492.591,52	0,00	4.000.000,00	5.033.497,12	540.905,60	6,36%	7,54%
BB GLOBAL SELECT EQUITY INVESTIMENTO NO EXTERIOR R...	4.727.176,75	0,00	0,00	4.793.116,54	65.939,79	1,38%	1,39%
BB NORDEA GLOBAL CLIMATE AND ENVIRONMENT IS INVEST...	1.807.900,36	0,00	0,00	1.841.740,69	33.840,33	1,89%	1,87%
Total Exterior	**15.027.668,63**	**0,00**	**4.000.000,00**	**11.668.354,35**	**640.685,72**	**4,26%**	

5. ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

A governança corporativa do RPPS é exercida por meio de órgãos colegiados que garantem um processo decisório técnico, transparente e alinhado aos interesses dos segurados. A atuação do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos é fundamental para a supervisão e o direcionamento estratégico do RPPS.

Neste capítulo, registramos as reuniões realizadas por cada um desses órgãos durante o exercício de 2025, reforçando que todas as atas e deliberações são publicadas e estão disponíveis para consulta no site oficial do RPPS, assegurando total transparência aos nossos atos.

FMAP
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES
ITAPIRA/SP

5.1. CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

O Conselho Municipal de Previdência é o órgão máximo da estrutura de deliberação do FMAP. Suas atribuições, definidas na Lei Municipal nº 3.859, de 30 de janeiro de 2006, incluem a aprovação das políticas gerais de gestão e de investimentos. O conselho se reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.
Em 2025, o Conselho Municipal de Previdência realizou um total de 15 reuniões. A seguir, o quadro de reuniões realizadas em 2025:

Data	Reuniões	Local
20/01/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
17/02/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
17/03/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
22/04/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
19/05/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
16/06/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
21/07/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
18/08/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
28/08/2025	Reunião Extraordinária	Sede do FMAP
15/09/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
13/10/2025	Reunião Extraordinária	Sede do FMAP
20/10/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
17/11/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
24/11/2025	Reunião Extraordinária	Sede do FMAP
15/12/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP

Principais Deliberações de 2025:

Durante o exercício, o Conselho Municipal de Previdência apreciou e deliberou sobre os seguintes temas de maior relevância:

- Aprovação do Relatório de Governança Corporativa referente ao exercício de 2024;

FMAP
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES
ITAPIRA/SP

- Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2025;
- Apreciação e aprovação da Avaliação Atuarial do RPPS;
- Aprovação do orçamento administrativo para o exercício de 2025;
- Deliberação sobre o plano de custeio e as alíquotas de contribuição vigentes.

5.2. CONSELHO FISCAL

Responsável pela fiscalização da gestão econômico-financeira do RPPS, o Conselho Fiscal zela pelo cumprimento das normas e pela correta aplicação dos recursos. Suas competências estão detalhadas na Lei Municipal nº 3.419, de 12 de abril de 2002, e suas reuniões ordinárias ocorrem mensalmente.
Durante o ano de 2025, o Conselho Fiscal se reuniu 13 vezes. Apresentamos abaixo o registro das reuniões de 2025:

Data	Reuniões	Local
27/01/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
24/02/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
31/03/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
28/04/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
16/05/2025	Reunião Extraordinária	Sede do FMAP
26/05/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
23/06/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
28/07/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
25/08/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
25/09/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
29/10/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
24/11/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
22/12/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP

Principais Atividades de Fiscalização em 2025:

FMAP
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES
ITAPIRA/SP

No cumprimento de suas atribuições fiscalizatórias, o Conselho Fiscal desenvolveu as seguintes atividades de maior relevância no exercício:

- Análise e emissão de parecer sobre as demonstrações financeiras e contábeis do RPPS;
- Acompanhamento da execução orçamentária e financeira do RPPS;
- Fiscalização da conformidade das aplicações financeiras com a Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 5.272/25;
- Verificação do cumprimento das obrigações acessórias perante os órgãos reguladores.

5.3. COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos é o órgão de assessoramento técnico vinculado ao Conselho Municipal de Previdência, responsável por analisar, avaliar e propor as estratégias de alocação dos recursos da carteira de investimentos. As reuniões ordinárias do comitê são mensais.

Em 2025, o comitê teve uma agenda intensa com 13 reuniões para acompanhar o mercado e deliberar sobre a carteira do FMAP. A seguir, o quadro de encontros realizados em 2025:

Data	Reuniões	Local
17/01/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
12/02/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
14/03/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
16/04/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
15/05/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
11/06/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
16/07/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
15/08/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
12/09/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
15/10/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP

23/10/2025	Reunião Extraordinária	Sede do FMAP
12/11/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP
10/12/2025	Reunião Ordinária	Sede do FMAP

Principais Recomendações de 2025:

O Comitê de Investimentos reuniu-se mensalmente para acompanhar o desempenho da carteira e propor estratégias de alocação. As principais deliberações do exercício foram:

- Aprovação e monitoramento mensal da carteira de investimentos, avaliando o desempenho frente à meta atuarial;
- Recomendação de realocações estratégicas entre segmentos de renda fixa e renda variável, visando à otimização do retorno ajustado ao risco;
- Análise e credenciamento de novos gestores e fundos de investimento;
- Acompanhamento do enquadramento da carteira à Política de Investimentos e à Resolução CMN nº 5.272/2025
- Avaliação dos riscos de mercado, crédito e liquidez da carteira ao longo do exercício.

6. ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DESENVOLVIDAS

Além da gestão dos benefícios e dos investimentos, a excelência da governança de um RPPS se manifesta em suas rotinas administrativas, na força de seus controles e em seu compromisso com a legalidade. Este capítulo oferece uma visão transparente sobre as atividades internas que sustentam a operação do RPPS, garantindo eficiência, segurança e conformidade em todas as frentes.

6.1. GESTÃO DE PESSOAL

A qualidade dos serviços prestados pelo RPPS é um reflexo direto da competência de sua equipe. O FMAP investe na formação de um corpo técnico qualificado e dedicado. O FMAP não possui quadro de pessoal próprio. As atividades administrativas, previdenciárias e operacionais são desempenhadas por 6 servidores cedidos pelo Ente

FMAP FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES ITAPIRA/SP

Federativo, que atuam nas diversas áreas necessárias ao funcionamento da unidade gestora.

Ao longo do exercício de 2025, a equipe buscou o aperfeiçoamento contínuo por meio da participação em ações de capacitação, treinamentos e cursos voltados à gestão previdenciária, com destaque para as formações relacionadas ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS), visando ao fortalecimento da governança, da conformidade e da qualidade dos serviços prestados.

6.2. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

A gestão dos recursos administrativos é pautada pela economicidade e eficiência. O RPPS administra seu custeio com rigor, garantindo que as despesas operacionais estejam alinhadas ao orçamento e às normas vigentes.

6.2.1. Execução Orçamentária:

A execução orçamentária da taxa de administração no exercício de 2025 foi conduzida em conformidade com o planejamento estabelecido, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A análise comparativa entre os valores orçados e os efetivamente realizados demonstra que a execução ocorreu de forma compatível com as previsões orçamentárias, refletindo o adequado planejamento das necessidades administrativas e o acompanhamento contínuo da execução financeira ao longo do exercício. As eventuais variações verificadas entre o orçamento previsto e o realizado decorreram da dinâmica da execução administrativa e permaneceram dentro dos limites estabelecidos para a gestão da taxa de administração.

O monitoramento sistemático da execução orçamentária permitiu o controle eficiente da aplicação dos recursos, assegurando o equilíbrio financeiro e o cumprimento das metas administrativas previstas para o exercício. Esse acompanhamento contribuiu para a

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES ITAPIRA/SP

adoção de medidas de gestão voltadas à otimização dos recursos disponíveis e ao fortalecimento da sustentabilidade administrativa do RPPS.

6.2.1. Gerenciamento de Contratos:

Durante o exercício de 2025, a gestão das contratações foi conduzida em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.
Os processos de contratação foram precedidos de planejamento e instrução processual, contemplando a identificação das necessidades institucionais, a definição dos requisitos técnicos, a pesquisa de mercado e a adoção da modalidade de seleção compatível com o objeto, quando aplicável. Todas as etapas foram realizadas com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada aplicação dos recursos públicos.
O acompanhamento da execução contratual ocorreu de forma contínua, por meio de mecanismos de fiscalização e controle, visando verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos de contratação.

6.3. CONTROLES INTERNOS

O Sistema de Controle Interno do Município de Itapira foi instituído pela Lei Municipal nº 5.796, de 24 de junho de 2019, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 5.816, de 04 de setembro de 2019, com a finalidade de assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, bem como o acompanhamento e controle dos processos administrativos, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, transparência e publicidade na gestão dos recursos públicos. Tem ainda por objetivo avaliar os resultados alcançados pela Administração Pública, em conformidade com os artigos 70 a 75 da Constituição Federal, artigo 32 da Constituição do Estado de São Paulo e demais normas e instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES ITAPIRA/SP

Nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.796/2019, foi designada, por meio da Portaria nº 1.804/2023, a Comissão de Assessoras do Sistema de Controle Interno, composta por servidoras efetivas, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação dos atos de gestão da administração municipal.

6.4. IMAGEM INSTITUCIONAL E ATENDIMENTO

A imagem institucional e o aprimoramento contínuo do atendimento aos segurados permaneceram entre as prioridades do RPPS ao longo de 2025. As ações desenvolvidas estiveram voltadas ao fortalecimento da transparência, da comunicação institucional e da aproximação com os segurados, promovendo maior acesso às informações previdenciárias e contribuindo para uma relação de confiança com o público atendido.

No período, foram realizadas iniciativas de comunicação institucional e de educação previdenciária, com foco na disseminação de informações relevantes sobre direitos, deveres, serviços e procedimentos, buscando ampliar o conhecimento dos segurados e estimular sua participação nas ações promovidas pelo RPPS.

Também foram implementadas melhorias nos canais de comunicação e atendimento, com o objetivo de proporcionar maior acessibilidade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços. O portal institucional passou por atualizações destinadas a facilitar o acesso às informações, ampliar a transparência e disponibilizar conteúdos de forma mais organizada e intuitiva.

Os canais de atendimento permaneceram à disposição dos segurados para o esclarecimento de dúvidas, recebimento de solicitações, manifestações, sugestões e reclamações, assegurando tratamento adequado às demandas apresentadas. O acompanhamento contínuo desses canais permitiu identificar oportunidades de aperfeiçoamento dos processos de atendimento, contribuindo para o aumento da eficiência, da satisfação dos usuários e da credibilidade institucional.

Essas iniciativas reforçam o compromisso do RPPS com a transparência, a eficiência administrativa, a comunicação clara e o atendimento humanizado, em conformidade com os princípios da boa governança e da melhoria contínua dos serviços públicos.

FMAP
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES
ITAPIRA/SP

6.5. CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS

O RPPS, como parte da Administração Pública, está sujeito ao cumprimento das determinações emanadas pelo Poder Judiciário, observando os princípios da legalidade, da eficiência e da segurança jurídica.

As demandas judiciais são acompanhadas em conjunto com a assessoria jurídica e pelos setores administrativos competentes, sendo adotadas as providências necessárias para o fiel cumprimento das determinações, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com a legislação vigente. Quando necessário, são promovidos os registros contábeis, financeiros e administrativos pertinentes, bem como a atualização dos procedimentos internos.

Durante o exercício de 2025, o RPPS atendeu a todas as determinações judiciais de sua responsabilidade, adotando as providências administrativas necessárias para seu cumprimento, em observância aos prazos fixados e à legislação aplicável.

6.6. CONFORMIDADE NORMATIVA

O RPPS pautou suas ações, no exercício de 2025, pelo estrito cumprimento do conjunto de normas, regras e padrões legais e infralegais que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, em especial:

- Lei Federal nº 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS;
- Portaria MPS/MF nº 1.467/2022 (e suas atualizações), que estabelece os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS;
- Resolução CMN nº 5.272/2025, que disciplina a aplicação dos recursos pelos RPPS;
- Lei Complementar nº 3.859/2006 que rege a constituição e o funcionamento do FMAP.

No exercício de 2025, o RPPS cumpriu tempestivamente todas as obrigações acessórias perante os órgãos de supervisão e controle, incluindo o envio de informações ao CADPREV e demais sistemas de monitoramento federais.

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES ITAPIRA/SP

O controle interno atuou de forma preventiva e orientativa, apoiando as áreas do RPPS no cumprimento dos prazos regulatórios e na adequação dos processos internos às normas vigentes. Não foram identificadas irregularidades de natureza grave ou situações de não conformidade relevante durante o exercício.

7. ESTATÍSTICAS DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

O RPPS tem como valor fundamental a proximidade e o respeito aos seus segurados. Para garantir um atendimento ágil, acessível e eficiente, o FMAP disponibiliza múltiplos canais de comunicação, permitindo que servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes possam tirar dúvidas, fazer solicitações e obter informações com facilidade.
Este capítulo apresenta os canais de atendimento disponíveis e as estatísticas de utilização ao longo de 2025, reforçando nosso compromisso com a melhoria contínua e a transparência.

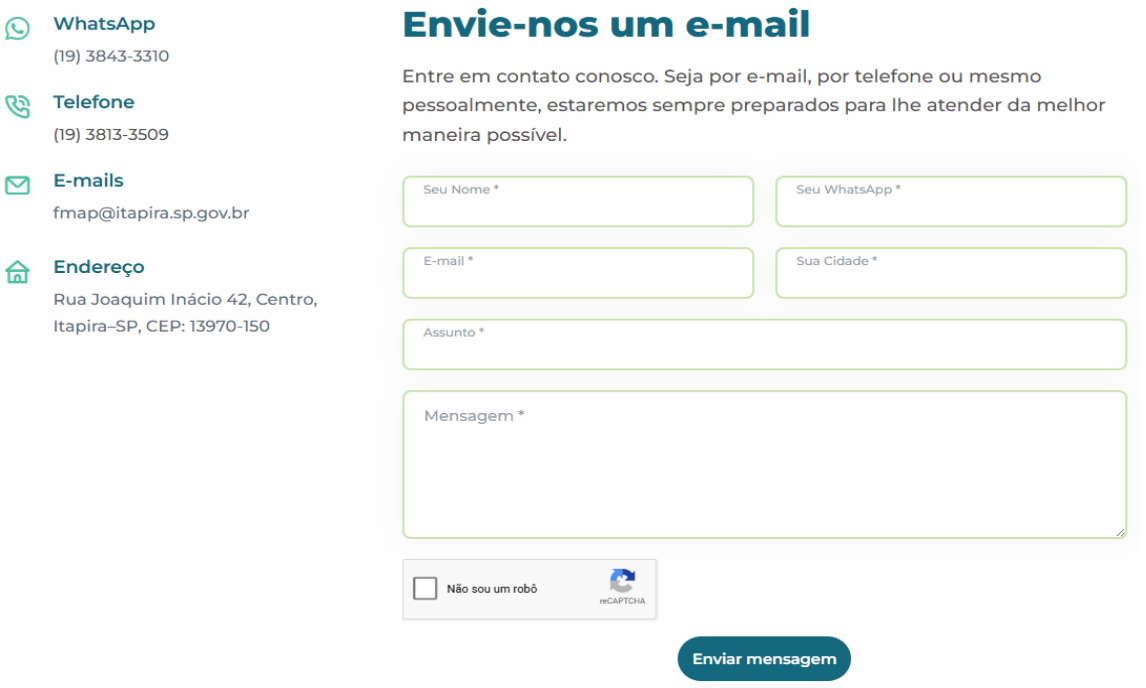
7.1. ATENDIMENTO PRESENCIAL

O contato direto e humanizado continua sendo um pilar do nosso atendimento. A sede do RPPS está de portas abertas para receber os segurados que preferem resolver suas demandas pessoalmente.
Os serviços mais demandados pelos segurados do RPPS durante o exercício de 2025 foram o atendimento para simulação e orientação sobre aposentadoria, o protocolo de requerimentos e documentos administrativos, a atualização cadastral de servidores ativos, aposentados e pensionistas, a emissão de declarações e comprovantes previdenciários e o esclarecimento de dúvidas relacionadas aos benefícios previdenciários.

7.2. ATENDIMENTO DIGITAL E TELEFÔNICO

Com o objetivo de proporcionar maior comodidade e agilidade aos segurados, o RPPS disponibiliza canais de atendimento remoto para esclarecimento de dúvidas, solicitação

de informações e orientação quanto aos procedimentos previdenciários, reduzindo a necessidade de atendimento presencial.



O atendimento é realizado por meio de telefone institucional, correio eletrônico (e-mail) e aplicativo de mensagens, possibilitando o recebimento de documentos, o acompanhamento de demandas, o fornecimento de informações sobre benefícios previdenciários, atualização cadastral e demais serviços oferecidos pela unidade gestora. Esses canais ampliam a acessibilidade dos segurados aos serviços do RPPS, contribuindo para a eficiência, a transparência e a qualidade do atendimento prestado.

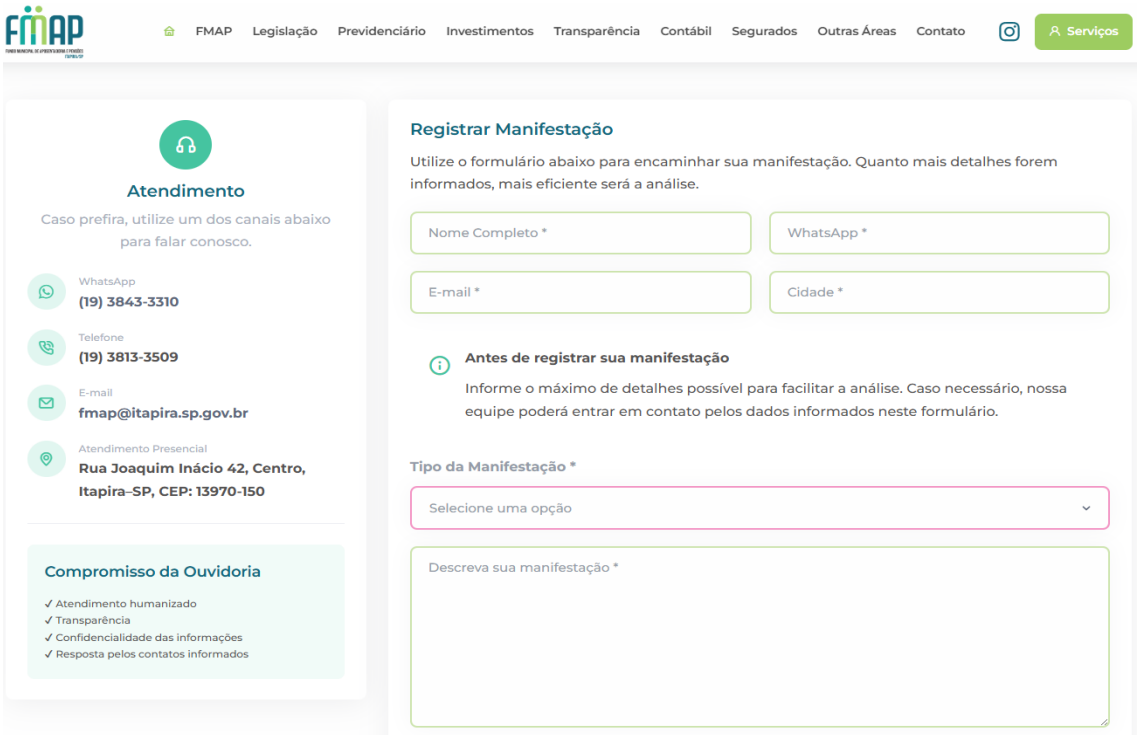
7.3. OUVIDORIA

A Ouvidoria do RPPS constitui um importante canal de comunicação entre a unidade gestora e seus segurados, destinado ao recebimento de sugestões, elogios, reclamações,

FMAP
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES
ITAPIRA/SP

solicitações e denúncias, contribuindo para o aprimoramento contínuo dos serviços prestados e para o fortalecimento da transparência e da gestão participativa.

As manifestações podem ser encaminhadas por meio do canal "Fale Conosco", disponível nos meios oficiais de atendimento do RPPS, sendo analisadas e respondidas pela equipe responsável, observando os princípios da eficiência, da impessoalidade e da celeridade.



As demandas também podem ser recebidas por intermédio da Ouvidoria do Ente Municipal, sendo encaminhadas ao RPPS para análise e providências.

O monitoramento contínuo desses indicadores permite ao RPPS identificar oportunidades de melhoria e implementar ações voltadas ao aperfeiçoamento dos processos internos, à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da gestão previdenciária, proporcionando uma experiência cada vez mais eficiente, transparente e satisfatória aos segurados.

Por fim, o presente Relatório de Governança Corporativa evidencia o compromisso do RPPS com os princípios da legalidade, transparência, responsabilidade, eficiência e prestação de contas, demonstrando as principais ações desenvolvidas ao longo do exercício de 2025. O documento reafirma o empenho da unidade gestora na adoção de boas práticas de governança, na melhoria contínua dos serviços prestados e na busca pela sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social, em benefício dos segurados, aposentados, pensionistas e de toda a Administração Pública.

8. APROVAÇÃO

Henrique Mariano Bortolotto Presidente do Conselho Municipal de Previdência	Antônio Maria Claret Galvão da Silva Vice-Presidente do Conselho Municipal de Previdência
Alessandro Araújo da Silva Membro do Conselho Municipal de Previdência	Francisco Paulo dos Santos Trotta Membro do Conselho Municipal de Previdência
Raquel Cássia de Campos Membro do Conselho Municipal de Previdência	André de Lima Belinelli Membro do Conselho Fiscal
Carlota Aracy Boson Trotta Membro do Conselho Fiscal	Daniel Donisete Ribeiro Membro do Conselho Fiscal